



LEI Nº 4.704, de 20 de agosto de 2024.

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO  
VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
SEBASTIÃO DO CAÍ E DÁ OUTRAS PRO-  
VIDÊNCIAS.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais, nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** O Prefeito Municipal perceberá, em parcela única, um subsídio mensal fixado em valor igual a R\$ 17.282,50 (dezessete mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinqüenta centavos).

**Art. 3º** O Vice-Prefeito perceberá, em parcela única, um subsídio mensal fixado em valor igual a R\$ 8.641,25 (oito mil e seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos).

**Art. 4º** O Vice-Prefeito, que não exercer atividade permanente junto à Administração, perceberá, em parcela única, um subsídio mensal fixado em valor igual a R\$ 3.456,49 (três mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

**Art. 5º** Os subsídios de que trata esta Lei serão pagos mensalmente, com uma parcela a mais no mês de dezembro referente ao décimo terceiro subsídio.

**Art. 6º** O Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito terão direito a gozar férias anuais, de trinta dias, de acordo com o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, com o pagamento do adicional de 1/3 (um terço).

**Art. 7º** Aos subsídios fixados nos artigos 2º, 3º e 4º desta Lei será concedida a revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal, após o interscício de 12 (doze) meses a contar do dia 1º de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações.

**Art. 8º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações próprias, a serem incluídas na Lei das Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Municipal para o exercício de 2025.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 20 dias do mês de agosto de 2024.

  
**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**  
Prefeito Municipal

Registre-se.  
Publique-se.